ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

LEI N.º 319/2007

DE: 04 **DE DEZEMBRO** 2007.



SUPLEMENTAR ARRECADAÇÃO PROVIDÊNCIAS"

"DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR **EXCESSO** DÁ \mathbf{E} **OUTRAS**

O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 08% (oito por cento) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 289/2006 de 15 de dezembro de 2006, Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – O limite constante do caput do artigo foi conforme o comportamento da tendência encontrado arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do anexo integrante a esta Lei.

- Art. 2º · O Credito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura as despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades Orçamentárias:
 - 02 Gabinete do Prefeito:
 - 03 Secretaria de Administração
 - 04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 - 05 Secretaria de Saúde
 - 06 Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio
 - 07 Secretaria de Obras e Infra Estrutura
 - 08 Secretaria de Ação Social
 - 09 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE



CNPJ. 37.465.200/0001-20

10 - Secretaria de Finanças

- Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso.
- Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Genebaldo José Barros Prefeito Municipal

PUBLIQUE - SE O4 / 12 / O7

CUMPRE - SE

Dayane